



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 15 de janeiro de 2021

Ano III Nº 065

PRESIDÊNCIA

Processo nº 4521/2017-UERN – de 19/10/2017

Origem: Reitoria – Gabinete do Reitor
Destino: Reitoria – Gabinete do Reitor
Assunto: Consulta Técnica – Memorando nº585/2017-GP/PRORHAE- Parecer referente a servidor falecido – Juarez Antunes da Lima Interessado: Reitoria – Gabinete do Reitor

DECISÃO
Homologo e autorizo as providências contidas no Parecer nº 587/2020 emitido pela Assessoria Jurídica - AJUR, fls. 89-99. Devolvam-se os autos a Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, para providências e encaminhamentos devidos.

Em 05 de janeiro de 2021.
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 22/2021-GP/FUERN

Designa Diretor de Campus Avançado.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410157.000099/2020-00 SEI, de 17 de dezembro de 2020, que comunica férias da atual diretora do Campus Avançado de Patu – CAP/Uern e pede providências para nomeação do vice-diretor, prof. Aluísio Dutra de Oliveira;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o professor Aluísio Dutra de Oliveira, matrícula nº 1226-2, para a função de diretor do Campus Avançado de Patu – CAP/Uern.
Art. 2º A presente designação compreende o período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “a” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada FG-1.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Em 8 de janeiro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 23/2021-GP/FUERN

Designa Diretor de Campus Avançado.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410156.000001/2021-05 SEI, de 04 de janeiro de 2021, que comunica férias da atual diretora do Campus Avançado de Assú – CAA/Uern e pede providências para nomeação do vice-diretor, Prof. Augusto Sérgio de Oliveira;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o professor Augusto Sérgio de Oliveira, matrícula nº 01810-4, para a função de diretor do Campus Avançado de Assú – CAA/Uern.
Art. 2º A presente designação compreende o período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “a” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada FG-1.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Em 8 de janeiro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 24/2021-GP/FUERN

Dispensa Servidora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2021 – GP/FUERN, que trata de vacância da servidora profa. Francisca Edilma Braga Soares Aureliano;
CONSIDERANDO a Portaria nº 104/2019-GR/Uern, que designa profa. Francisca Edilma Braga Soares Aureliano como chefe do Departamento de Educação – DE/CAP;

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar a professora Francisca Edilma Braga Soares Aureliano, matrícula nº 03867-9, da função de chefe do Departamento de Educação – DE/CAP.
Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 104/2019-GR/Uern.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 8 de janeiro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 25/2021-GP/FUERN

Designa Chefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410223.000001/2021-56 SEI, de 04 de janeiro de 2021, que informa vacância da profa. Francisca Edilma Braga Soares Aureliano, chefe do Departamento de Educação, e pede providências para sua substituição pela subchefe do Departamento, profa. Soraya Nunes dos Santos Pereira;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a professora Soraya Nunes dos Santos Pereira, matrícula nº 1819-8, para a função de chefe do Departamento de Educação – DE/CAP.
Art. 2º A presente designação compreende o período do mandato em vigência, de acordo com a Portaria nº 105/2019-GR/Uern, que se estende até 04 de abril de 2021.
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada FG-2.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 8 de janeiro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 26/2021-GP/FUERN

Designa Diretora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410164.000683/2020-68 SEI, de 12 de dezembro de 2020, que comunica férias da atual diretora da Faculdade de Serviço Social – Fasso/Uern e pede providências para nomeação da vice-diretora, profa. Fernanda Marques de Queiroz;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:
pArt. 1º Designar a professora Fernanda Marques de Queiroz, matrícula nº 1579-2, para a função de diretora da Faculdade de Serviço Social – Fasso/Uern.
Art.2º A presente designação compreende o período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “a” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada FG-1.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Em 8 de janeiro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO



Portaria Nº 27/2021-GP/FUERN

Designa Chefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410178.001173/2020-59 SEI, de 18 de dezembro de 2020, que comunica férias da atual chefe do Departamento de Gestão Ambiental – DGA/Facem e pede providências para sua substituição;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Raimundo Nonato do Vale Neto, matrícula nº 4237-4, para a função de chefe do Departamento de Gestão Ambiental – DGA/Facem.
Art. 2º A presente designação compreende o período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada FG-2.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Em 8 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 28/2021-GP/FUERN

Designa Chefe Pro Tempore de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410194.000223/2020-82 SEI, de 21 de dezembro de 2020, que trata de designação de chefe pro tempore para o Departamento de Filosofia – DFI/Fafic;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor João Bosco Brito do Nascimento, matrícula nº 1222-0, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Filosofia – DFI/Uern.
Art. 2º A presente designação compreende o período de 07 de janeiro de 2021 até que seja concluído o processo eleitoral e novo chefe seja nomeado.
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada FG-2.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 8 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 29/2021-GP/FUERN

Dispensa Servidora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410201.000117/2020-62, de 23 de dezembro de 2020, que trata de renúncia da professora Soraya Geronazzo Araújo da chefe do Departamento de História – DHI/CAA;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a professora Soraya Geronazzo Araújo, matrícula nº 02471-6, da função de chefe do Departamento de História – DHI/CAA, FG-2.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria nº 587/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 8 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 30/2021-GP/FUERN

Designa Chefe Pro Tempore de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410201.000117/2020-62 SEI, de 23 de dezembro de 2020, que trata de designação de chefe Pro tempore do Departamento de História – DHI/ASSÚ;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Rosenilson da Silva Santos, matrícula nº 12502-4, para a função de chefe pro tempore do Departamento de História – DHI/Assú.
Art. 2º A presente designação compreende o período de 08 de janeiro de 2021 até que seja concluído o processo eleitoral e novo chefe seja nomeado.
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada FG-2.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 8 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 31/2021-GP/FUERN

Designa Chefe Pro Tempore de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410210.000052/2020-46 SEI, de 10 de dezembro de 2020, que trata de designação de chefe pro tempore do Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/Capf;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Marcos Antônio da Silva, matrícula nº 02480-5, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/Capf.
Art. 2º A presente designação compreende o período de 08 de janeiro de 2021 até que seja concluído o processo eleitoral e novo chefe seja nomeado.
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada FG-2.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 8 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO



Portaria Nº 032/2021-GP/FUERN

Designa Diretor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410155.000551/2020-45 SEI, de 21 de dezembro de 2020, que comunica férias do atual diretor prof. Agassiel de Medeiros Alves e pede providências para designação do prof. Vamberto Torres de Almeida;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Vamberto Torres de Almeida, matrícula nº 1606-3, para a função de diretor do Campus Avançado Pau dos Ferros – Capf/Uern.
Art. 2º A presente designação compreende o período de 24 de dezembro de 2020 a 23 de janeiro de 2021.
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “a” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada – FG1.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de dezembro de 2021.

Em 12 de janeiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 033/2020-GP/FUERN

Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I;

CONSIDERANDO que a professora Regiane Santos Cabral de Paiva apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2013-GR/Uern, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.053 do dia 11 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora Regiane Santos Cabral de Paiva, matrícula nº 3798-2, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras/ Fala, a progressão funcional de adjunto II para adjunto III e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/11/2020.

Em 12 de janeiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 034/2021-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000025/2021-12;

CONSIDERANDO os termos do artigo 3º da Portaria 01/2020, do IPERN, de 16/03/2020, que dispensa de convalidação pela Junta Médica, em caráter temporário e excepcional, os atestados médicos com prazos inferiores a 60(sessenta) dias, que deverão ser entregues na própria

unidade de lotação do servidor, dispensado assim, comparecimento à Junta Médica do IPERN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Nilo Leandro Pereira, matrícula nº 1142-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado(a) no Setor de Segurança/PROAD, no período de 59 (cinquenta e nove) dias, contados de 04/01/2021 a 03/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/01/2021.

Em 12 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 035/2020-GP/FUERN

Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que o professor JOSÉ RODRIGUES DE MESQUITA NETO apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado; CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2013-GR/Uern, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.053 do dia 11 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao professor JOSÉ RODRIGUES DE MESQUITA NETO, matrícula nº 11388-3, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras – Campus Avançado de Pau dos Ferros, a progressão funcional de Adjunto I para Adjunto II e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/12/2020.

Em 12 de janeiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 036/2020-GR/UERN

Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que o professor BENJAMIM JULIÃO DE GÓIS FILHO apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado; CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2013-GR/Uern, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.053 do dia 11 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao professor BENJAMIM JULIÃO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 8056-0, lotado no Departamento de Filosofia – Campus Avançado de Caicó, a progressão funcional de Adjunto I para Adjunto II e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/11/2020.

Em 12 de janeiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 037/2021-GP/FUERN

Dispensa Servidor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI nº 04410025.000016/2021-51, de 05 de janeiro de 2021, que trata de pedido de dispensa de função de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor prof. Frank da Silva Felisardo, matrícula nº 1837-6, da função de assessor da Propeg, FG-2.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor no período do exercício da referida função;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 501/2017-GR/Uern.

Em 12 de janeiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 038/2021-GP/FUERN

Dispensa Servidora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI nº04410025.000016/2021-51, de 05 de janeiro de 2021, que trata de pedido de dispensa de função de servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Priscilla Felipe de Sousa, matrícula nº 11382-4, da função de chefe do Setor de Propriedade Intelectual da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Propeg, FG-3.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 511/2017-GR/Uern.

Em 12 de janeiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 039/2021-GP/FUERN

Designa Assessora de Pró-Reitoria.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410025.000016/2021-51 SEI, de 05 de janeiro de 2021, que trata do pedido de designação de servidora; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidora Priscilla Felipe de Souza, matrícula nº 11382-4, para a função de assessora da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada - FG2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de janeiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 040/2021-GP/FUERN

Libera Professora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO os autos do processo 04410189.000435/2020-39-SEI; CONSIDERANDO o requerimento da professora lasmin da Costa Marinho, de 26 de outubro de 2020; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2020-DE/FE-Uern, de 26 de novembro de 2020; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 23/2021-Sadt/Propeg/Uern, de 12 de janeiro de 2021, que solicita a feita da Portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 3 de fevereiro de 2021, a professora lasmin da Costa Marinho, matrícula nº 12513-0, lotada no Departamento de Educação - DE/FE/Uern, para dar continuidade ao curso de pós-graduação em nível de Doutorado em Educação, na Universidade Estadual do Ceará-UECE, em Fortaleza-CE.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 12 de janeiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 041/2021-GP/FUERN

Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que a professora Franciclécia de Souza Barreto Silva apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado; CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2013-GR/Uern, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.053 do dia 11 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder à professora Franciclécia de Souza Barreto Silva, matrícula nº 4257-9, lotada no Departamento de Economia – Campus Avançado de Pau dos Ferros - Uern, a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/11/2020.

Em 12 de janeiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 42/2021-GP/FUERN

Libera Professor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410187.000153/2020-5-SEI; CONSIDERANDO o requerimento do professor Elias das Neves Freire, de 22 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 4/2021 - DME/Fanat /Uern, (CV 8095307-SEI), de 08 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 25/2021 – Sadt-Propeg, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º – Liberar integralmente, pelo período de 7 (sete) meses, a partir de 04 de janeiro de 2021, o professor Elias das Neves Freire, Mat. 4264-1, docente lotado no Departamento de Matemática e Estatística – DME/Fanat/Uern, do Campus Central, para dar continuidade ao curso de pós-graduação em nível de Doutorado na modalidade Doutorado Interinstitucional/Dinter, em Economia, na Universidade Federal de Paraíba (UFPB), IES promotora, sendo a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, IES receptora.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Conspe/Uern, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Em 12 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 43/2021-GP/FUERN

Institui Comissão Especial para o planejamento e a execução do inventário físico de bens permanentes da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessária a baixa de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o pedido feito através do Memorando nº 4/2021-GP/Proad, Processo nº 04410022.000044/2021-06 – SEI;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão Especial de Inventário de Bens Permanentes para o planejamento e a execução do inventário físico de bens permanentes da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, composta pelos servidores:

I – Simone Gurgel de Brito, matrícula 1916-0 – Presidente;

II – Tannara Fontes Amorim, matrícula 11044-2 – Membro;

III – Antônio Vitor Ferreira de Souza, matrícula 8974-5 – Membro;

IV – Paulo Guilherme de Oliveira Tôrres, matrícula 12754-0 – Membro;

V – Valdenio Medeiros de Souza, matrícula 12901-1 – Membro;

VI – Francisco de Assis Batista, matrícula 1856-2 – Membro.

§ 1º Cabe ao Presidente da Comissão, em consonância com os demais integrantes, planejar, coordenar e controlar os trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 2º – No desempenho de suas funções, cabe aos membros da Comissão as seguintes atribuições:

I – Elaborar e submeter à Pró-Reitoria de Administração, no prazo de até 30 dias, Plano de Execução do inventário físico de bens permanentes da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

II – Realizar o levantamento físico dos bens permanentes de todas as Unidades acadêmicas e administrativas da Fuern;

III – Analisar os itens do patrimônio quanto ao estado de conservação dos mesmos, e suas necessidades de manutenção e reparo;

IV – Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria, descolamento ou inexistência, informar ao setor de

Almoxarifado e Patrimônio, para avaliação e posterior regularização do bem;

V – Elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;

VI – Requisitar, previamente, materiais, equipamentos, transporte e outros meios necessários ao levantamento e vistoria dos bens patrimoniais;

VII – Encaminhar à Pró-Reitoria de Administração relatório circunstanciado das atividades realizadas e dos resultados apurados ao final do inventário patrimonial, acompanhado dos Termos de Responsabilidade por Unidade de Localização, devidamente assinados.

Art. 3º – Ao final do processo de inventário, a Comissão deve elaborar o Relatório Final de Inventário, contendo informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio da unidade gestora e recomendações.

Art. 4º – Compete aos titulares de cargos de direção e chefia colaborar com os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial, oferecendo aos mesmos os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º – Durante a realização do inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão.

Art. 6º – O Setor de Almoxarifado e Patrimônio prestará, sempre que solicitado, auxílio e esclarecimento de dúvidas à Comissão Especial.

Art. 7º – O prazo estipulado para conclusão dos trabalhos desta Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 44/2021-GP/FUERN

Concede Licença-prêmio por Assiduidade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Ricardo Soares Abrantes, contido nos autos do Processo nº 04410155.000553/2020-34, de 23 de dezembro de 2020, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg, de 11 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ricardo Soares Abrantes, matrícula nº8138-8, licença-prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 15/01/2021 a 15/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Em 13 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 45/2021-GP/FUERN

Designa Chefe Pro Tempore de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo 04410209.000001/2021-34 SEI, de 06 de janeiro de 2021, que trata de designação de Chefe Pro tempore do Departamento de Letras Vernáculas – DLV/Capf;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora Maria Edneide Ferreira de Carvalho, matrícula nº 08086-1, para a função de Chefe Pro tempore do Departamento de Letras Vernáculas – DLV /Capf.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 08 de janeiro de 2021 até que seja concluído o processo eleitoral e novo chefe seja nomeado.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada FG-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de janeiro de 2021.

Em 14 de janeiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

UERN

REITORIA

Portaria Nº 002/2021 – GR/UERN

Constitui comissão para coordenar o processo de renovação do credenciamento da Uern.

A Reitora em Exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02/2017-CEE/RN, de 26 de abril de 2017, que estabelece as diretrizes e normas para o credenciamento e credenciamento de instituições de ensino superior vinculadas ao sistema de ensino do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 27.902, de 23 de abril de 2018, que credenciou a Uern e seus respectivos Campi Avançados, pelo prazo de 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PDI/Uern 2016-2026), aprovado pela Resolução nº 34/2016-Consuni;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o processo de credenciamento da Uern junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE/RN), conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2026 e no Projeto Pedagógico Institucional – PPI/Uern,

RESOLVE:

Art.1º Constituir comissão que coordenará o processo de renovação do credenciamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

§ 1º A comissão citada do art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I - Wendson Dantas de Araújo Medeiros (Proeg);

II - Francisca Maria Gomes Cabral Soares (Proeg);

III - José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti (Propeg);

IV - Emanuel Márcio Nunes (Proex);

V - Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro (AAI);

VI - Zezinetto Mendes de Oliveira (ASSTEC);

VII - Mademerson Leandro da Costa (PI);

VIII - Sephora Edite Nogueira do Couto Borges (Prae);

IX - Rosa Maria Rodrigues Lopes (Proeg);

X - Alcivan Nunes Vieira (Proeg);

XI - Ridágna Zulmira de Almeida (Proeg);

XII - Venaide Maia Dantas (Proeg).

§ 2º A presidência da comissão que coordenará o processo de renovação do credenciamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte será exercida pelo prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros, Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de janeiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

PROEG**Edital Nº 002/2021 – PROEG/UERN****CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA QUINTA CHAMADA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2020 DA UERN PARA REALIZAREM CADASTRO INSTITUCIONAL E MATRÍCULA CURRICULAR.**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público edital de convocação de candidatos aprovados na Quinta Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SISU 2020, para realizarem o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular.

1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1.1. Os candidatos constantes no Anexo I deste Edital declararam interesse por Vagas Remanescentes provenientes do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SISU 2020, nos termos do Edital nº 089/2019 - PROEG, e estão classificados e convocados para ocupar tais vagas.

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

2.1. O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, se constituindo, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.

2.2. Considerando as determinações das normas nacionais, estaduais e institucionais pertinentes às medidas sanitárias para evitar a contaminação da população pelo novo Coronavírus (COVID-19), o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular serão realizados exclusivamente de forma virtual, no período de 22 a 26 de janeiro de 2021.

2.3. Para efetivação do Cadastro Institucional, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva categoria (listados no Anexo II deste Edital), e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no Anexo III, informando o nome completo e os respectivos cursos e campus.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato pdf, identificado com o nome do candidato e curso.

2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional deverão ser entregues posteriormente, em data a ser definida pela PROEG.

2.5.1 Considerando que os documentos deverão ser enviados de forma online, o que gera a presunção relativa de veracidade, o procedimento de Cadastro Institucional será ratificado em momento oportuno, por meio de edital, no qual será solicitada ao candidato a apresentação dos documentos originais.

2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela PROEG, os documentos físicos.

2.7 Os candidatos aprovados nas categorias Pessoa com Deficiência e Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) só poderão efetuar Matrícula Curricular caso sejam aprovados na perícia realizada pela Junta Multiprofissional ou pela Banca de Heteroidentificação, respectivamente.

2.8. Os candidatos aprovados nas categorias Não Cotistas e Cota Social (egresso de escola pública) que realizarem Cadastro Institucional terão as Matrículas Curriculares efetuadas, mediante solicitação da Unidade Acadêmica do curso.

3. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETO, PARDO E INDÍGENA)

3.1. Os candidatos aprovados na Quinta Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SISU 2020, da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), em cursos com início no semestre letivo de 2020.2, constam no Anexo VII deste Edital e deverão realizar o procedimento de heteroidentificação.

3.2. Considerando o teor das normas legais vigentes na UERN, no Estado do Rio Grande do Norte e no Brasil, as

quais objetivam evitar a infecção de indivíduos pelo novo Coronavírus (COVID-19), o processo de comprovação da condição alegada pelo candidato (como preto, pardo ou indígena) será realizado, exclusivamente para este momento, de forma virtual e terá caráter provisório.

3.3. Após a realização do procedimento virtual pertinente à comprovação provisória da condição de preto, pardo ou indígena, nos termos da Resolução nº 027/2020-CONSEPE, tão logo seja possível a realização do procedimento de modo presencial, será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) edital de convocação dos candidatos para a apresentação dos documentos físicos exigidos para a efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação.

3.4. A condição provisória do candidato como preto, pardo ou indígena somente passará a ser definitiva após efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação, e no caso do indígena, da apresentação dos documentos físicos.

3.5. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena) ou este deixe de comparecer à convocação para comprovação, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de seu eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SISU 2020, ou sua desvinculação da UERN.

3.6. Os candidatos inscritos na categoria Cota Social - Pretos, Pardos e Indígenas concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

3.7. A autodeclaração do candidato de que é preto ou pardo goza da presunção relativa de veracidade, e será confirmada de forma presencial e definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.

3.8. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato, e apenas após o resultado desta avaliação, os candidatos poderão realizar matrícula curricular.

3.9. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação de documento exigido em edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO PROVISÓRIA DA CONDIÇÃO ALEGADA PELOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

4.1. Para o processo de comprovação da condição de preto, pardo ou indígena, o candidato deve:

a) digitalizar e produzir todos os documentos exigidos, constantes no Anexo VIII deste Edital (*a ausência de qualquer documento ocasionará a eliminação do candidato);

b) Enviar todos os documentos de forma virtual, identificados com o campus, curso e nome do candidato, nesta ordem, para o endereço eletrônico processos.sisu@uern.br, no período disposto no Anexo VIII deste Edital (*O não cumprimento do prazo para o envio dos documentos ocasionará a eliminação do candidato).

4.2. A comprovação dos candidatos da categoria Cota Social (preto, pardo ou indígena) será realizada nas seguintes etapas:

1ª) Análise pela comissão de heteroidentificação da documentação enviada de forma virtual pelo candidato; e

2ª) Confirmação presencial, por meio do procedimento de heteroidentificação, da condição alegada e apresentação dos documentos físicos exigidos para a Categoria.

4.3. Após a análise documental (1ª etapa - provisória) será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>), no dia disposto no Anexo VIII deste Edital, o resultado proferido pela Comissão de Heteroidentificação.

4.4. A data do procedimento de heteroidentificação, que será realizado de forma presencial pela banca (2ª etapa - definitiva), será divulgada por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) (*O não comparecimento na data e no local para a realização do procedimento de heteroidentificação ocasionará a eliminação do candidato).

4.5. O resultado das análises emitidas pela banca de

heteroidentificação, referentes à primeira etapa do processo de comprovação da condição alegada pelo candidato, gozam de veracidade relativa e possuem caráter provisório, não garantindo a ocupação definitiva da vaga pelo candidato.

4.6. O procedimento de heteroidentificação somente terá caráter definitivo após a confirmação presencial do referido procedimento, que será efetuado de acordo com o estabelecido nos Editais nº 89/20219-PROEG e 022/2020-PROEG.

4.7. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena), serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular referente ao candidato, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SISU 2020, ou sua desvinculação da UERN.

4.8. Após a comprovação provisória da condição de preto, pardo ou indígena será realizado o Cadastro Institucional do candidato.

4.9. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato (Preto, pardo ou indígena), será considerado nulo, para todos os efeitos, o ato de Cadastro Institucional.

5. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. O Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SISU 2020, reserva 5% (cinco por cento) de suas vagas iniciais para candidatos com deficiência, os quais deverão cumprir os requisitos e procedimentos constantes neste Edital e no Edital nº 089/2019 - PROEG.

5.2. Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que se enquadre literalmente nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei Estadual nº 10.480, de 30 de Janeiro de 2019.

5.3. O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada pela Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que, com amparo na legislação citada no item 5.2 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o candidato ocupar a vaga destinada a Pessoa com Deficiência.

5.4. Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

5.5. Deverão se apresentar perante a Junta Multiprofissional os candidatos aprovados na Quinta Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SISU 2020, na categoria Pessoa com Deficiência, constantes no Anexo X deste Edital.

5.6. O candidato deverá comparecer no horário das 18h até as 19h, no dia estabelecido no Anexo X deste Edital, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde - FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN.

5.7. O candidato que se apresentar após às 19h do dia definido será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

5.8. No dia de seu comparecimento perante a Junta Multiprofissional o candidato deverá apresentar:

Documento de identidade original (acompanhado de cópia); Laudo médico original (acompanhado de cópia), emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, expedido nos últimos doze meses, a contar da data do comparecimento do candidato à Junta Multiprofissional. O laudo deverá conter parecer descritivo elaborado pelo profissional, constando, ainda, a deficiência apresentada pelo candidato - física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional - para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas, e indicar expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

5.9. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional.

5.10. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo acarretarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

5.11. O candidato que não comparecer no dia definido, comparecer fora do horário determinado ou não for aprovado pela perícia realizada pela Junta Multiprofissional

será eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SISU 2020 e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SISU 2020 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (www.uern.br/sisu).

6.2. Cabe à PROEG, se consultada, avaliar e deliberar acerca da pertinência da realização do Cadastro Institucional sem a apresentação de documento que comprovadamente não puder ser enviado, no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital, em virtude de impossibilidade de emissão pelo órgão competente, motivada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

6.3. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

6.4. Eventual recurso administrativo referente ao do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SISU 2020, quando possível, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

6.5. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Mossoró/RN, 15 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

7. ANEXOS

ANEXO I – [DOS APROVADOS NA QUINTA CHAMADA DO SISU UERN 2020](#);

ANEXO II – [DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL](#);

ANEXO III – [DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO](#);

ANEXO IV – [DO TERMO DE COMPROMISSO DO COTISTA SOCIAL](#);

ANEXO V – [FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS](#);

ANEXO VI – [DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#);

ANEXO VII – [DOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#);

ANEXO VIII – [DO PERÍODO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#);

ANEXO IX – [DECLARAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO VIRTUAL](#);

ANEXO X – [DOS CONVOCADOS PARA A JUNTA MULTIPROFISSIONAL](#).

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEG/UERN Nº 01, de 15 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre os procedimentos para antecipação dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem e Odontologia da UERN.

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a flexibilização para conclusão antecipada dos cursos da área da saúde como medida de reforço ao enfrentamento da situação de emergência na saúde pública decorrente do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 30.301, de 22 de dezembro de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 29.591, de 06 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Instrução Normativa PROEG/UERN nº 02/2020, face a expedição do Decreto Estadual nº 30.301/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Os cursos de graduação em Medicina, Enfermagem e Odontologia poderão ter suas durações abreviadas, considerando que estes estão entre os cursos ofertados pela UERN que são mencionados na Lei nº 14.040, de 18

de agosto de 2020 e no Decreto Estadual nº 30.301/2020.
Art. 2º Poderá antecipar a conclusão do Curso de Medicina o discente que seja comprovadamente integralizou, no mínimo, 75% do Internato e que tenha integralizado todos os demais componentes curriculares previstos no respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º O discente do curso de graduação em Enfermagem ou de Odontologia poderá antecipar a conclusão do curso, desde que seja comprovada a integralização de, no mínimo, 75% da carga horária Estágio Curricular Obrigatório e que cumpriu todos os demais componentes curriculares previstos no respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4º Cabe às respectivas Chefias dos Departamentos dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem e Odontologia enviar memorando para Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) solicitando a adoção das medidas administrativas necessárias para a abreviação de curso.

§ 1º Em relação ao Curso de Medicina, a respectiva Chefia do Departamento deve enviar junto com o memorando a relação nominal dos discentes aptos a abreviarem o Curso, ou seja:

I – Que integralizaram 75% da carga horária total referente aos Internatos, bem como as respectivas notas referentes a estes; e

II – Que cumpriram todos os demais componentes curriculares (com exceção do Internato) previstos no respectivo Projeto Pedagógico.

§ 2º Em relação aos Cursos de Enfermagem e Odontologia, as respectivas Chefias dos Departamentos devem enviar junto com o memorando uma relação nominal dos discentes aptos a abreviarem o Curso, ou seja:

I – Que integralizaram, no mínimo, 75% da carga horária total Estágio Curricular Obrigatório, prevista no respectivo Projeto Pedagógico do Curso, bem como as respectivas notas referentes a estes; e

II – Que cumpriram todos os demais componentes curriculares previstos no respectivo Projeto Pedagógico.

Art. 5º Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail da PROEG (proeg@uern.br).

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 15 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

PROGEP

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 19/02/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ADALBERTO BARBOSA JUNIOR. Matrícula 12948-8 – Objeto: Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 23/12/2020.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 07/11/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ANDREA MONIKY MORAIS DE FREITAS DINIZ. Matrícula 13035-4 – Objeto: Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 28/12/2020.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 15/02/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – DÉBORA LORENA LINS. Matrícula 12944-5. – Objeto: Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 23/12/2020.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 18/02/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio

Grande do Norte, CONTRATADO – DIEGO RABELO DOS SANTOS. Matrícula 12949-6 – Objeto: Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 31/12/2020.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 29/03/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – HALYSON RODRYGO SILVA DE OLIVEIRA. Matrícula 12960-7 – Objeto: Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 28/12/2020.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 15/02/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – JANAINA SILVA ALVES. Matrícula 12947-0 – Objeto: Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 23/12/2020.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 15/02/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PEREIRA. Matrícula 12946-1 – Objeto: Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 23/12/2020.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 13/02/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – MAYKY FRANCLY PEREIRA DE LIMA. Matrícula 12935-6 – Objeto: Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 31/12/2020.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

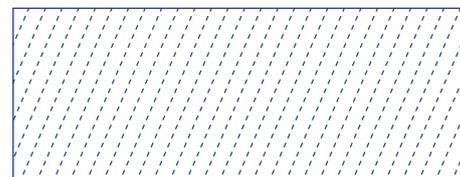
Rescisão de Contrato firmado em 16/09/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – NALLYSON TIAGO PEREIRA DA COSTA. Matrícula 13031-1 – Objeto: Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 31/12/2020.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 04/12/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ALUIZIO ALVES DE OLIVEIRA. Matrícula 13057-5 – Objeto: Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 30/12/2020.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato nº 63/2020 firmado em 09/09/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – JEFFERSON PEREIRA DA SILVA. Matrícula 13126-1. – Objeto: Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 23/12/2020.



Processo nº 04410051.000022/2021-91

Interessado: ILUSKA LARISSA LEITE LINHARES

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 06/2019 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 01/2018 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer 15/2021 - AJUR/UERN (id 8083773) e Parecer 14/2021 - UCI/UERN (id 8090682), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 08/01/2021

Profa. Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

Processo nº 04410051.000002/2021-10

Interessado: MÁRCIO KLEBER MORAIS PESSOA

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 06/2019 - CD que regulamenta a concessão do auxílio-saúde e revoga a Resolução Nº 01/2018 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer 01/2021 - AJUR/UERN (id 8058993) e Parecer 13/2021 - UCI/UERN (id 8090521), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 08/01/2021.

Profa. Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

PROGEP

Edital Nº 002/2021 - PLANDITES/UERN

Processo SEI: SEI 04410244.000009/2021-74

Documento: Edital (8138825)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, pelo presente Edital, a relação de disciplinas ofertadas e as normas para INSCRIÇÕES DE ALUNOS ESPECIAIS, SEMESTRE 2021.1 conforme o presente edital.

1 DA INSCRIÇÃO

1.1. Serão ofertadas 41 (quarenta e uma) vagas, de acordo com o quadro anexo a este Edital (Anexo I).

1.2. As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET NO SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS - SIGAA, NO PERÍODO DE 23/01/2021 à 07/02/2021, NO LINK - https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S - Curso Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES). Para tanto, recomenda-se o uso de um e-mail válido para esse processo.

1.3. Toda a documentação para a inscrição deverá ser digitalizada em arquivo formato PDF e adicionada nos locais indicados no sistema de submissão.

1.4. A taxa de inscrição como Aluno Especial é de R\$ 80,00 (oitenta reais), por cada disciplina, depositado nominalmente (Depósito Identificado) ou por Transferência Eletrônica, na Conta Corrente nº 7.409-8, Agência 4687-6, Banco do Brasil, favorecido UERN/PLANDITES. OBSERVAÇÃO: Em caso de transferência bancária, por meio de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02). Não será aceito comprovante de depósito por meio de envelope bancário, depósito via correios ou comprovante de agendamento.

1.5. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será devolvida.

1.6. Os candidatos poderão se inscrever em, no máximo, 01 (uma) disciplina por semestre letivo.

1.7. O Requerimento de Solicitação de Inscrição deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Formulário de Requerimento de Inscrição para Aluno Especial preenchido e acompanhado de 01 (uma) fotografia 3x4 recente (Anexo II);

b) Fotocópia dos documentos pessoais: RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor (com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral pelo site da Justiça Eleitoral), carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino), passaporte (no caso de candidatos estrangeiros);

c) Fotocópia do Diploma de Graduação ou documento equivalente que comprove estar o candidato em condições de concluir o Curso de graduação antes de iniciar o de pós-graduação;

d) Fotocópia do Currículo Lattes atualizado;

e) Fotocópia dos documentos pessoais: fotocópia do RG, fotocópia do CPF, fotocópia do passaporte (no caso de candidatos estrangeiros);

f) Carta de Intenção (ANEXO III), necessariamente digitada, assinada e em arquivo digital, justificando as razões que motivam cursar a disciplina como aluno especial, direcionada ao(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina. (ANEXO I).

1.8. Não serão aceitas solicitações de inscrições que estejam faltando quaisquer documentos dos listados no subitem 1.7 deste Edital.

2 DA SELEÇÃO

2.1. Caberá ao(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina realizar a Seleção.

2.2. Caberá ao(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina deferir ou não o Requerimento de Inscrição como Aluno Especial com base na Carta de Intenção apresentada.

2.3. Poderá haver remanejamento de inscritos para vagas disponíveis em outras disciplinas, caso haja grande demanda para determinadas disciplinas.

2.4. O resultado desta seleção será divulgado até o dia 12 de fevereiro de 2021, na página do PLANDITES (<http://propeg.uern.br/plandites>).

2.5 Deste resultado não caberá recurso.

3 DA MODALIDADE DE OFERTA DE DISCIPLINAS

3.1. A modalidade de oferta regular de disciplinas do PLANDITES é presencial, entretanto, em virtude da pandemia do COVID-19, as aulas das disciplinas do semestre 2021.1 serão realizadas de forma remota, mediante o uso de plataformas digitais.

3.2. Com relação ao formato de realização das aulas, as sessões poderão ser síncronas e/ou assíncronas, a depender da metodologia de cada professor.

3.3. A modalidade de oferta regular de disciplinas no âmbito do PLANDITES é presencial, sendo que a oferta nos moldes propostos para esse semestre configura uma situação totalmente atípica no programa.

4 DA MATRÍCULA CURRICULAR

4.1 As matrículas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) serão efetivadas pela própria Secretaria do PLANDITES, no sistema SIGAA/UERN.

Pau dos Ferros-RN, 13 de janeiro de 2021.

Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa

Coordenadora do PLANDITES

Link dos Anexos: http://www.uern.br/controledepaginas/pp3197-edital_2021/arquivos/6175002_2021_matriculas_para_alunos_especiais_2021.1_plandites_anexos.zip

Edital Nº 01/2021 – PPGCISH/UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas – PPGCISH, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente Edital, o processo de inscrição e seleção de candidatos para o Curso de Mestrado em Ciências Sociais e Humanas, elaborado pela Comissão de Seleção nomeada para este fim pelo Colegiado deste programa, em reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2020.

DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

1.1 O PPGCISH tem como área de concentração Sujeitos, Saberes e Práticas Cotidianas, contemplando duas linhas de pesquisa:

Linha 1: Linguagens, Memória e Produção de Saberes

Linha 2: Cotidiano, Identidades e Subjetividades

DAS VAGAS

2.1 O PPGCISH oferece **vinte e sete (27) vagas**.

2.1.1 Deste total, **vinte (20) vagas** serão destinadas para candidatos em Ampla Concorrência.

2.1.2 **01 (uma) vaga** será destinada aos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, nos termos do Convênio nº 002/2015 IFRN/UERN.

2.1.3 **02 (duas) vagas** serão destinadas a servidores do quadro técnico-administrativo da UERN aprovados em estágio probatório, nos termos da Resolução Nº 071/2020 – CONSEPE/UERN.

2.1.4 **02 (duas) vagas** serão destinadas a Portadores de Necessidades Especiais (PNE), nos termos da Resolução Nº 073/2020 – CONSEPE/UERN.

2.1.5 **02 (duas) vagas** serão destinadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da Resolução Nº 073/2020 – CONSEPE/UERN.

2.2 A aprovação final de candidatos concorrentes nos itens 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 dependerá do enquadramento nas exigências das respectivas legislações, que poderão ser consultadas nos anexos do presente Edital.

2.3 Caso as reservadas nos itens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 não sejam preenchidas, serão disponibilizada para a ampla concorrência.

2.4 Não há obrigatoriedade da admissão do número total das vagas ofertadas, ficando o mesmo condicionado à aprovação dos candidatos nas diversas etapas do processo seletivo regido pelo presente Edital.

2.3 O quadro de vagas distribuídos por professor encontra-se no ANEXO I deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 10/02 a 18/02/2021, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA. O link para inscrição poderá ser consultado a partir do início do período de inscrições através do endereço eletrônico do PPGCISH: <http://propeg.uern.br/ppgcish/>

3.2 Poderão se inscrever para o processo seletivo:

a) Brasileiros natos e naturalizados portadores de diploma, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

b) Portadores de declaração de possível concluinte de curso superior na área de Ciências Humanas e afins;

c) Estrangeiros e brasileiros que tenham concluído graduação no exterior na referida área e possuam diploma revalidado pelo MEC, de acordo com as exigências estabelecidas no presente edital.

3.3 Para a inscrição, o candidato deverá anexar na plataforma de inscrições, em formato .pdf, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (ANEXO II) dirigido à Coordenação, devidamente preenchido, e foto 3x4 recente no campo indicado;

b) Cópia do RG (frente e verso);

c) CPF, ou documento oficial equivalente (frente e verso);

d) Se alunos estrangeiros, cópia de Registro Nacional de

Estrangeiros (RNE) ou passaporte;

e) Cópia do Diploma de Graduação em curso na área de Ciências Humanas e afins, reconhecido ou revalidado pelo MEC ou comprovante que o substitua, como declaração de possível concluinte, emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. (No caso de inscrição realizada com declaração de possível concluinte, a matrícula do candidato aprovado será condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão da graduação);

f) Cópia do histórico escolar da graduação;

g) Se candidato do sexo masculino com idade inferior a 45 anos, cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar obrigatório (frente e verso);

h) Cópia do Título de Eleitor (frente e verso);

i) Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelos sites dos TREs;

j) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por meio de depósito identificado ou transferência bancária, na conta do Mestrado em Ciências Sociais e Humanas - UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02) - Banco do Brasil S.A. Agência 4687-6, Conta Corrente 34.961-5 (**NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO OU COMPROVANTE DE AGENDAMENTO**). EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ DEVOLVIDA A TAXA DE INSCRIÇÃO;

k) Se concorrente às vagas previstas no itens 2.1.2 e 2.1.2, apresentar declaração emitida pelo departamento de recursos humanos da respectiva instituição ou contra-cheque do mês de novembro de 2020;

l) Se concorrente às vagas previstas no itens 2.1.4 e 2.1.5, apresentar autodeclaração, em modelo livre, fundamentando o enquadramento na condição da reserva (em caso de aprovação no processo seletivo, a matrícula será condicionada às comprovações nos termos das resoluções N.º 071/2020 - CONSEPE/UERN e N.º 073/2020 - CONSEPE/UERN);

m) Projeto de pesquisa segundo modelo do ANEXO IV deste Edital;

n) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) em formato digital e tabela de pontuação (conforme ANEXO III deste Edital) devidamente preenchida. O Currículo Lattes deve estar devidamente comprovado com cópias dos documentos originais. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada no ANEXO III.

3.4 Será concedida isenção da taxa de inscrição aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, que comprovem estar em atividade por meio de contra-cheque atualizado ou declaração subscrita pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nos termos da Resolução Nº 5/2008CD. Neste caso, tal documento deverá ser anexado no lugar do exigido no item "j".

3.5 A ausência de quaisquer dos documentos citados no item 3.3 implicará indeferimento da inscrição do candidato. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.7 Portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização da entrevista e à nota mínima exigida para aprovação em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DA PRÉ-SELEÇÃO

4.1 A partir da análise da documentação solicitada e do atendimento do item 3.3, a Coordenação do PPGCISH decidirá sobre o deferimento das inscrições;

4.2 A lista com as inscrições deferidas será publicada até o dia 22/02/2021, no site do PPGCISH: <http://propeg.uern.br/ppgcish>;

4.3 Não caberá recurso para pedidos de inscrição indeferidos.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será composto das seguintes etapas:

a) Avaliação do Projeto de Pesquisa. O projeto deve constar de: (i) título, (ii) introdução/problema de pesquisa, (iii) objetivos gerais e específicos, (iv) justificativa, (v) referencial teórico-metodológico, (vi) cronograma de execução do

projeto, (vii) referências bibliográficas e (viii) carta de intenções, com o limite de 10 (dez) laudas, excluídos os elementos pré-textuais, utilizando espaço entre linhas 1,5 pt., fonte Times New Roman, tamanho 12 pt., segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O modelo do projeto encontra-se no ANEXO IV deste Edital. O projeto de pesquisa (valor de 10,0 pontos), de caráter eliminatório, será avaliado a partir dos seguintes critérios, com a respectiva pontuação: adequação e relevância à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa (1,0), consistência da fundamentação teórica e coerência com o objeto e o problema de pesquisa proposto (3,0), pertinência dos objetivos em relação ao problema de pesquisa e a fundamentação teórica (2,0), pertinência da metodologia em relação aos objetivos (2,0), correção gramatical (1,0) e viabilidade de realização do projeto no prazo de dois anos (1,0). Apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0, nessa fase, estarão classificados para a etapa seguinte.

b) Entrevista (valor de 10,0 pontos), de caráter eliminatório. Apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0, nessa fase, estarão classificados para a etapa seguinte. O candidato será avaliado na entrevista observando os seguintes critérios, com a respectiva pontuação: domínio teórico e metodológico condizente com as exigências de desenvolvimento do projeto (5,0); desenvoltura, segurança e maturidade na defesa do projeto e na argumentação (5,0).

d) Prova de Títulos baseada na análise do Currículo Lattes (valor de 10,0 pontos), conforme ANEXO III, de caráter classificatório. A Banca Examinadora atribuirá à Prova de Títulos nota entre 0,0 a 10,0 pontos, conferindo nota 10 ao candidato que obtiver maior pontuação no currículo e, partindo desta, notas proporcionais aos demais, obtidas por regra de três simples. O currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) deve ser apresentado em versão digital, devidamente comprovado com cópias dos documentos originais. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada no ANEXO III. Para efeito de pontuação, devem ser anexados somente comprovantes que pontuarão no currículo e referentes aos últimos cinco anos.

5.2 Forma de Avaliação do Projeto de Pesquisa e da Entrevista:

5.2.1 O projeto de pesquisa deverá ser avaliado por (02) docentes do programa. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa, e a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

5.2.2 A entrevista será realizada por (02) docentes do programa. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, e a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

5.3 O envio dos projetos de pesquisa e dos currículos lattes deverá ser realizado no momento inscrição, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas - SIGAA.

5.4 Em razão das medidas de distanciamento social atualmente vigentes, as entrevistas do item "b" serão realizadas exclusivamente através de teleconferência em plataforma e formato a serem informados individualmente aos candidatos através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição. Ficam os candidatos inteiramente responsáveis pelo acesso à internet e pelo equipamento necessário (tela, câmera e microfone) à realização das entrevistas, na data e horário a serem marcados pela comissão de seleção. O não cumprimento deste item acarretará na exclusão sumária e irrecorrível do candidato deste processo seletivo.

6. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A banca examinadora será constituída por professores permanentes do PPGCISH, escolhida pelo Colegiado.

7. DA APROVAÇÃO

7.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 de 10,0 pontos, com média aritmética simples das duas provas referidas nos subitens "a" e "b", do item 5.1.

7.2 A nota final do candidato será a média aritmética simples das provas referidas nos subitens "a", "b" e "c" do item 5.1. Os candidatos serão ordenados pela sequência decrescente das médias apuradas, ficando aprovados no

PPGCISH aqueles com as maiores médias finais até o limite das vagas existentes.

7.3 Em caso de não preenchimento de vaga destinada a algum orientador, poderá haver remanejamento de vaga, obedecendo à ordem de classificação no processo de seleção.

7.4 A aprovação no Mestrado em Ciências Sociais e Humanas não assegurará necessariamente o recebimento de bolsas de estudo.

7.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados, para ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos aprovados, respeitados a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

7.6 Em caso de empate, o candidato que apresentar maior pontuação na prova de títulos terá prioridade. Mantendo-se o empate, o critério será o de maior idade.

8. DO CRONOGRAMA

| | |
|---|-----------------------|
| Publicação do edital | 13/01/2021 |
| Período de inscrições e entrega do projeto de pesquisa e currículo Lattes | De 10/02 a 18/02/2021 |
| Homologação das inscrições | Até 22/02/2021 |
| Resultado dos projetos de pesquisa e divulgação do cronograma das entrevistas | Até 01/03/2021 |
| Entrevistas | 03 a 12/03/2021 |
| Publicação do resultado final | Até 16/03/2021 |
| Matrícula dos aprovados | De 22/03 a 24/03/2021 |
| Início das aulas do semestre 2021.1 (data prevista) | 29/03/2021 |

9. DA DURAÇÃO, DO LOCAL E DO HORÁRIO DAS ATIVIDADES DA SELEÇÃO

9.1 O resultado do projeto de pesquisa, juntamente com o cronograma das entrevistas, será divulgado no endereço eletrônico do PPGCISH: <http://propeg.uern.br/ppgcish/>.

9.2 A entrevista será realizada seguindo cronograma divulgado na data constante no item 8.

10. DOS PRAZOS E RECURSOS

10.1 O não comparecimento do candidato para a realização da entrevista, na hora e no endereço eletrônico a ser informado, resultará na sua eliminação automática e irrecorrível.

10.2 Não serão admitidos recursos pertinentes à avaliação do projeto de pesquisa, da entrevista, da análise do currículo Lattes.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 O resultado final será divulgado até o dia 16 de março de 2021 no site do PPGCISH (<http://propeg.uern.br/ppgcish/>).

12. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

12.1 O período de matrícula será de 22/03 a 24/03/2021. Os aprovados serão orientados sobre o processo de matrícula após a divulgação do resultado final.

12.2 A admissão dos candidatos selecionados para o Curso de Mestrado em Ciências Sociais e Humanas somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria do PPGCISH.

12.3 A previsão para o início do semestre letivo é 29 de março de 2021.

12.4 O candidato que não realizou a entrega do diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

12.5 O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

12.6 A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato.

13. DA COMPROVAÇÃO DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

13.1 Os alunos matriculados deverão apresentar proficiência em língua estrangeira (inglês ou francês), visando atestar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico, em até 12 (doze) meses após a matrícula.

13.2 Será aceita declaração de proficiência em língua realizada na UERN ou outra instituição reconhecida pelo MEC, pela CAPES e/ou por instituições de línguas reconhecidas internacionalmente.

13.3 O aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em uma língua estrangeira (inglês ou francês) com nota igual ou superior 7,0 (sete) pontos ou com média equivalente segundo os critérios da instituição executora.

13.4 O aluno ingressante no PPGCISH poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.

13.5 A não apresentação da referida proficiência no prazo estabelecido resultará no desligamento automático do discente do PPGCISH.

13.6 Estão dispensados de prestar exames de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A qualquer tempo podem ser anuladas a inscrição, as etapas de seleção e a matrícula, caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas etapas de seleção ou em documentos apresentados.

14.2 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regimento do PPGCISH.

14.3 A nomeação dos aprovados será realizada observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme as vagas ofertadas, e obedecendo às exigências estabelecidas no presente edital.

14.4 O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas (PPGCISH) não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

14.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo colegiado do PPGCISH.

Mossoró (RN), 13 de janeiro de 2021

Prof. Dr. Francisco Linhares Fonteles Neto

Coordenador do PPGCISH

Portaria nº 0080/2018-GR/UERN

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE

PRAE

Edital Nº 001/2021 – PRAE/UERN

ADITIVO AO EDITAL 044/2020 – PRAE/UERN QUE TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS (DAS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL PARA COMPROVAÇÃO DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PROUERN).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, pelo presente Edital, prorroga o período da convocação dos (das) estudantes contemplados (as) no processo seletivo do auxílio inclusão digital para comprovação do uso dos recursos financeiros por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no âmbito da UERN (PROUERN) de conforme a Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN.

1. DA PRORROGAÇÃO

1.1. Prorroga, no período de 15 a 31 de janeiro de 2021, a comprovação do uso dos recursos financeiros pelos (as) estudantes contemplados (as) com o auxílio inclusão digital no semestre letivo 2020.1, de acordo com a Instrução Normativa PRAE/UERN nº 01/2020, disponível no link <https://abre.ai/instrucaoormativauxiliodigital>.

2. DA COMPROVAÇÃO

2.1. O prazo para o preenchimento dar-se-á, exclusivamente, dos dias 15 a 31 de janeiro de 2021.

2.2. Para realizar a comprovação o (a) estudante deverá realizar o preenchimento do formulário disponível no link: <https://abre.ai/comprovacaoauxiliodigital>.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição, seleção e comprovação.

3.2. Comprovada a má-fé nas informações prestadas pelos (as) estudantes, assim como nos casos de ausência da prestação de contas adequada e/ou diante da demonstração de desvio de finalidade na utilização do benefício em questão, ter-se-á a abertura de sindicância para averiguação de eventual prática indevida e para devolução dos valores

recebidos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa observadas as especificidades de cada caso, conforme Seção V, art. 188 e seguintes do Regimento Geral da UERN.

3.3. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail e chat via hangouts prae@uern.br.

3.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução 02/2020 – CD/FUERN.

Mossoró (RN), 15 de janeiro de 2021.

Erison Natécio da Costa Torres

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN

Edital Nº 02/2021 – PRAE/FUERN

TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN, conforme quadro de vagas abaixo:

| SETOR | VAGAS | CURSOS | ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS | REQUISITOS |
|--------------------------|----------|------------------------------------|---|---|
| UERN TV | 01 Vaga | Jornalismo ou Rádio, TV e Internet | - Auxiliar na produção de matérias e reportagens. | - Estar matriculado e cursando entre o 3º e o 7º período do curso de Jornalismo ou Rádio, TV e Internet na UERN. |
| Campus Avançado de Natal | 02 Vagas | Turismo | - Auxiliar nas atividades do OBSERVATURN. | - Estar matriculado e cursando o curso de Turismo da UERN Natal; - Ter conhecimento de informática e redes sociais; - Ter interesse em participar de atividades de campo; - Conhecer as atividades desenvolvidas pelo OBSERVATURN. |

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a) no âmbito da UERN, conforme quadro supracitado.

As atividades do estágio serão realizadas de forma remota, enquanto as atividades acadêmicas presenciais no âmbito da UERN estiverem suspensas.

O candidato deverá possuir computador ou equipamento equivalente com acesso à internet para desenvolver as atividades do estágio.

1.4. A seleção será realizada sob a responsabilidade da PRAE e do Campus Avançado de Natal, conforme quadro de vagas.

1.5. A seleção para o estágio será constituída das seguintes etapas:

Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN;

Entrevista on-line.

1.6. A duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogado por igual período, com duração máxima de dois anos, exceto para os alunos que estejam cursando último período.

1.7. A jornada de atividade para o estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

1.8. O estagiário receberá uma contraprestação mensal em forma de bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como o pagamento de auxílio-transporte correspondente à R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.9. Caberá à UERN a contratação de seguro de vida para o estagiário.

1.10 Cronograma das etapas da seleção:

| ETAPA | DATA |
|--|-------------------------|
| Inscrições | 15/01/2021 à 18/01/2021 |
| Publicação do Edital no portal da UERN dos Inscritos e convocação para entrevistas | 19/01/2021 |
| Entrevistas dos Candidatos | 20/01/2021 e 21/01/2021 |
| Divulgação no portal da UERN do Resultado Preliminar | 22/01/2021 |
| Prazo para Recurso | 25/01/2021 |
| Divulgação no portal da UERN do Resultado dos Recursos | 26/01/2021 |
| Divulgação do Resultado Final no JOUERN | 29/01/2021 |

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 15/2017 - CONSEPE.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/saa8JXVNVonL71nLA>, no período de 15/01/2021 à 18/01/2021.

2.3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.

2.4. São requisitos para inscrição:

a) Estar regularmente matriculado na UERN e frequentando os cursos de graduação, conforme quadro de vagas supracitado;

b) ter disponibilidade de um período do dia livre, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos no formulário eletrônico de inscrição:

a) Anexar cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;
b) Anexar histórico escolar do curso de graduação;
c) Anexar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);

d) Declarar que aceita regras pertinentes à seleção através de opção constante no formulário de inscrição;
e) Anexar currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);

f) Anexar certidão de vínculo;

g) Anexar as certidões negativas estadual, federal e fgts.

3 - DA SELEÇÃO

3.1. Para efeito de seleção e atribuição de Nota do Candidato (NC), será avaliado o currículo, histórico acadêmico da UERN e a entrevista conforme quadro abaixo:

| | |
|---|-----|
| Curriculum - Cursos Diversos | 1,0 |
| Curriculum - Cursos relacionados à área | 1,0 |
| Histórico (aprovações e reprovações) – IRA | 2,0 |
| Entrevista técnica - Conhecimento técnico para a vaga | 3,0 |
| Entrevista subjetiva | 3,0 |

3.2. As entrevistas serão realizadas por videoconferência, nos dias 20 e 21/01/2021, em horário a ser estabelecido no edital de convocação para entrevista.

3.3. O candidato receberá o link para entrevista através do e-mail e do WhatsApp cadastrados no ato da inscrição.

3.4. O candidato que não comparecer a entrevista através do acesso ao link encaminhado no dia e horário previamente estabelecido será desclassificado.

3.5. Haverá uma tolerância de 5 (cinco) minutos do horário divulgado para entrevista, caso o candidato não compareça nesse prazo não haverá segunda chance ou remarcação de horário.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente, a partir da maior Nota do Candidato (NC).

4.2. Na hipótese de empate na Nota do Candidato, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Possuir a maior idade;

b) Possuir a maior carga horária cursada.

4.3. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista, conforme item 3.4

5 – DO RECURSO

5.1. O candidato que deseja interpor recurso poderá fazê-lo por meio do link <https://forms.gle/6wzBnXhFB7taKU8a7>, na data de 25/01/2021.

5.2. O resultado dos recursos será divulgado no dia 26/01/2021.

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado da seleção será divulgado no dia 29/01/2021 no JOUERN e no portal da UERN.

6.2. O início do estágio ocorrerá imediatamente após a publicação do resultado.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.

7.2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

7.3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição

imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.

7.4. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

7.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

7.6. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.

7.7. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail sec.prae@uern.br.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

Mossoró-RN, 15 de janeiro de 2021.

Clézia da Rocha Barreto

Chefe do Setor de Estágios e Convênios

Portaria Nº 0277/2019 – GR/UERN

Erison Natecio da Costa Torres

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 0401/2018-GR/UERN

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

DEAD

Edital Nº 03/2021 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTORES A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutores a distância classificados no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº71/2020 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Licenciatura em Música, na modalidade de ensino a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo a lista de candidatos convocados para atuação como tutores a distância no curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital nº93/2020-DEaD/FUERN.

TUTORES A DISTÂNCIA

| NOME DO(A) CANDIDATO(A) | EIXO |
|---|--------|
| Elissuam Do Nascimento Barros De Souza | Eixo 2 |
| Francisco Ernani De Lima Barbosa | Eixo 2 |
| Criscianne Ellen Vasconcelos De Santana | Eixo 3 |
| Magno Altieri Chaves De Sousa | Eixo 3 |

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Os tutores convocados, cujo nome consta no quadro do item 1.1, devem enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital, em formato PDF, para o e-mail: dead@uern.br até às 23:59:59 do dia 15 de janeiro de 2021.

2.2. Os documentos a serem apresentados para vinculação são:

a) Cópia de Cédula de Identidade (RG);

b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);

d) Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no

mínimo 1 (um) ano;

e) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);

f) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);

g) Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);

h) Cópia de comprovante de residência atualizado;

i) Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, lista de C

2.3. Os candidatos convocados que não apresentarem a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital serão desclassificados(as) e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 06 de Janeiro de 2021

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

ANEXO I AO EDITAL Nº03/2021 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Declaracao-de-acumulo-de-bolsa-CAPES.doc>

ANEXO II AO EDITAL Nº03/2021 - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Nova-Ficha-Tutor-05.11.2018-1.doc>

ANEXO III AO EDITAL Nº03/2021 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/12/Declaracao-de-disponibilidade.odt>

Edital Nº 04/2021 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTORES A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutores a distância classificados no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº71/2020 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Licenciatura em Música, na modalidade de ensino a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo a lista de candidatos convocados para atuação como tutores a distância no curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital nº93/2020-DEaD/FUERN.

TUTORES A DISTÂNCIA

| NOME DO(A) CANDIDATO(A) | EIXO |
|---|--------|
| Antonio Lucas Gabriel De Souza Mendonça | Eixo 3 |
| Kellyan Rodrigues Filgueira | Eixo 3 |
| Jaime Gomes Da Rocha | Eixo 3 |
| Francisco Elizeldo Lopes Da Silva | Eixo 3 |

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Os tutores convocados, cujo nome consta no quadro do item 1.1, devem enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital, em formato PDF, para o e-mail: dead@uern.br até às 23:59:59 do dia 15 de janeiro de 2021.

2.2. Os documentos a serem apresentados para vinculação são:

a) Cópia de Cédula de Identidade (RG);

b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);

d) Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no

mínimo 1 (um) ano;

e) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);

f) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);

g) Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);

h) Cópia de comprovante de residência atualizado;

i) Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil. lista de C
2.3. Os candidatos convocados que não apresentarem a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital serão desclassificados(as) e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 11 de Janeiro de 2021
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

ANEXO I AO EDITAL Nº04/2021 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Declaracao-de-acumulo-de-bolsa-CAPES.doc>

ANEXO II AO EDITAL Nº04/2021 - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Nova-Ficha-Tutor-05.11.2018-1.doc>

ANEXO III AO EDITAL Nº04/2021 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/12/Declaracao-de-disponibilidade.odt>

Edital Nº 05/2021 – DEAD/FUERN

DIVULGA CONVOCAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSEAD), PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº74/2020- DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público a convocação de vagas remanescentes do Processo Seletivo em Educação a Distância (PSEAD), para ingresso no curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Consta no anexo I a relação de candidatos convocados para as vagas remanescentes do curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância.

1.2 Não houve o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas para o Polo de Caraúbas.

1.3 As vagas remanescentes do polo de Caraúbas foram preenchidas através do remanejamento dos candidatos da Ampla Concorrência de acordo com a classificação geral, conforme previsão do item 6.11 do edital nº74/2020 – DEaD/FUERN.

1.4 Os candidatos remanejados, conforme item 1.3, deverão cumprir suas atividades no polo para o qual foram convocados.

2. DA MATRÍCULA

2.1.Os(as) candidatos(as) constantes no anexo I estão convocados para realizar a matrícula e deverão realizar o envio de seus documentos para Cadastro Institucional (e sua Matrícula Curricular) entre 11/01/2021 e 15/01/2021.

2.2.Os documentos necessários para o cadastro institucional (e sua Matrícula Curricular) encontram-se discriminados no Anexo II.

2.3. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail: fala@uern.br, contendo o nome completo do candidato.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato pdf, identificado com o nome do candidato, utilizando no mínimo 300 D.P.I. de definição.

2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional também deverão ser entregues presencialmente, em data a ser definida pela DEaD.

2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela DEaD, os documentos físicos.

2.7. O(a) candidato(a) que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação

competente até o ato da matrícula institucional na universidade.

2.8. De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

2.9. No ato de matrícula institucional, o(a) candidato(a) deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.

2.10. Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 2.9 deste edital, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

2.11. Perderá o direito à classificação obtida no PSEAD 2020 e, conseqüentemente, à vaga no curso, o(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo(a) candidato(a) que obteve classificação subseqüente.

2.12. O(a) candidato(a) que não efetuar a entrega de documentos (para Cadastro Institucional) e a Matrícula Curricular de que trata o item 2.1 perderá a vaga conquistada no PSEAD 2020.

Mossoró/RN, 11 de Janeiro de 2021
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

Anexo I: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2021/01/Anexo-I-edital-nº05.2021.pdf>

Anexo II: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2021/01/Anexo-II-do-edital-nº05.2021.pdf>

Edital Nº 06/2021 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTORES A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutores a distância classificados no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº71/2020 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Licenciatura em Música, na modalidade de ensino a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo a lista de candidatos convocados para atuação como tutores a distância no curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital nº93/2020-DEaD/FUERN.

| TUTORES A DISTÂNCIA | |
|------------------------------------|--------|
| NOME DO(A) CANDIDATO(A) | EIXO |
| Pedro Henrique De Oliveira Onofrio | Eixo 3 |
| Giliard Soares De Lima | Eixo 3 |

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Os tutores convocados, cujos nomes constam no quadro do item 1.1, devem enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital, em formato PDF, para o e-mail: dead@uern.br até às 23:59:59 do dia 15 de janeiro de 2021.

2.2. Os documentos a serem apresentados para vinculação são:

- Cópia de Cédula de Identidade (RG);
- Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
- Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);
- Cópia de comprovante de residência atualizado;

i) Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil. lista de C
2.3. Os candidatos convocados que não apresentarem a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital serão desclassificados(as) e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 11 de Janeiro de 2021
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

ANEXO I AO EDITAL Nº06/2021 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Declaracao-de-acumulo-de-bolsa-CAPES.doc>

ANEXO II AO EDITAL Nº06/2021 - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Nova-Ficha-Tutor-05.11.2018-1.doc>

ANEXO III AO EDITAL Nº06/2021 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/12/Declaracao-de-disponibilidade.odt>

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

**Campus Central de Mossoró -
Dep. de Filosofia da FAFIC**

Edital Nº 001/2021 – CE/DFI/FAFIC

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria Nº 02/2020 – DFI/FAFIC, de 30 de novembro de 2020, publicada no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 04 de dezembro de 2020, Ano II, Nº 59, página 12, no uso das suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Filosofia da FAFIC para o Biênio 2021-2022, nos termos do Estatuto, Regimento Geral da UERN, e da Resolução nº 14/2020-CONSUNI de 28 de julho de 2020.

1. DAS ELEIÇÕES

As eleições para os cargos de Chefe e de Subchefe do Departamento de Filosofia da FAFIC, conduzidas pela Comissão Eleitoral, mediante voto paritário dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, acontecerão no dia 16 de março de 2021, das 8 às 22 horas, utilizando plataforma virtual, com a votação por meio da Plataforma Integra.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais no âmbito da UERN, decorrentes da pandemia do Covid-19, determinação contida nas Portarias GP/ FUERN de números 346 e 421, respectivamente, de 15 de março e 15 de abril de 2020, as atividades de competência da Comissão Eleitoral acontecerão sob formato remoto, com a utilização de ferramentas digitais próprias ou de uso da UERN para a realização de videoconferências e de movimentação de documentos.

2.2 O envio e o recebimento de documentos oficiais pela Comissão Eleitoral, em especial aqueles referentes ao cumprimento de datas e de prazos relativos a atos e procedimentos do processo eleitoral, ocorrerá somente pelo seu e-mail oficial dfi@uern.br

3. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O Calendário do Processo Eleitoral das eleições de Chefe e de Subchefe do Departamento de Filosofia da FAFIC, organizado em forma de quadro, e apresentado em ordem cronológica e sequencial, contempla as datas e os prazos de todos os procedimentos inerentes às referidas eleições.

3.2 As datas, os prazos, os atos e os procedimentos do Calendário Processo Eleitoral são especificados no quadro seguinte.

| Data/ Prazo | Ato/ Evento/ Procedimento |
|-----------------|---|
| 15/01/2021 | Publicação do Edital Geral das Eleições |
| 18 a 22/01/2021 | Período de inscrições de candidaturas |
| 25/01/2021 | Publicação de Edital Complementar com os registros de candidaturas |
| 26/01/2021 | Prazo para impugnação de registro de candidatura |
| 27/01/2021 | Apresentação de contrarrazões e audiência e decisão da Comissão Eleitoral |
| 28/01/2021 | Recurso da Decisão da Comissão Eleitoral ao Colegiado do Departamento |
| 29/01/2021 | Publicação de Edital Complementar com a homologação dos registros das candidaturas |
| 05/02/2021 | Publicação de Edital Complementar com as relações dos/as eleitores/as aptos ao voto |
| 08/02/2021 | Período para solicitação de impugnação da Lista de Eleitores |
| 09/02/2021 | Julgamento dos pedidos de impugnação das listas de eleitores, pela Comissão Eleitoral |
| 10/02/2021 | Recurso ao Colegiado do DFI de decisão da Comissão Eleitoral |
| 16/03/2021 | Dia das Eleições |
| 17/03/2021 | Divulgação do resultado preliminar das Eleições |
| 17/03/2021 | Publicação do Edital Complementar com o resultado das eleições |
| 18/03/2021 | Prazo para recorrer do resultado das eleições |
| 19/03/2021 | Homologação do resultado das eleições pelo Colegiado do Departamento de Filosofia. |

4. Das Inscrições

4.2 O registro uninominal de candidatos ocorrerá nos dias úteis, no período compreendido entre às 8 horas do dia 18 de janeiro às 22 horas do dia 22 de janeiro de 2021.

4.3 A inscrição de candidatos para as eleições ocorrerá mediante requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhado dos documentos comprobatórios da condição de elegibilidade, e que resultará em processos individualizados.

4.4 Para a inscrição é necessário que o/a candidato/a atenda os seguintes requisitos mínimos de elegibilidade, cumulativamente:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - ser professor/a do quadro permanente;
- IV - ser estável;

V - ter lotação no Departamento de Filosofia da FAFIC.

4.5 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail dfi@uern.br:

I - Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo/a candidato/a;

II - Autorização, devidamente preenchida e assinada pelo/a candidato/a, para divulgação de quaisquer atos eleitorais de sua candidatura;

III - Documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos de elegibilidade, sendo os subitens III, IV e V do item 4.4 atendidos pela apresentação da Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Integra.

4.6 É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

5. Dos votantes

5.1 Terão direito a voto:

- a) Docentes do quadro permanente, visitantes e os em situação de contrato provisório;
 - b) Técnicos administrativos do quadro permanente e os em situação de contrato provisório;
 - c) Discentes da graduação;
 - d) Havendo duplicidade de nomes nas listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observando-se os seguintes critérios:
- I. No caso de técnico-administrativo/aluno, este votará

como técnico-administrativo;
II. No caso de professor/aluno, este votará como professor.

6. Da eleição

6.1 O período de votação se realizará no dia 16 de março de 2021, no horário das oito às vinte e duas horas (08:00 às 22:00), via Plataforma Integra;

6.2 O voto será facultativo, não podendo ser realizado por correspondência ou procuração;

6.3 O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, de acordo com a Resolução nº 14/2020 - CONSUNI e será calculado de acordo com as normas da referida resolução;

6.4 Cada eleitor votará de forma uninominal;

6.5 A plataforma deverá ser única para todos os segmentos acadêmicos e ficará aberta das 8 horas às 22 horas no dia da votação;

7. Das Disposições Gerais

7.1 Qualquer membro da comunidade acadêmica, seja do Curso de Filosofia ou do Departamento de Filosofia da FAFIC, poderá requerer impugnação das candidaturas e da lista de votantes no período fixado no Calendário do Processo Eleitoral, mediante petição devidamente fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail dfi@uern.br.

7.2 A apuração dos resultados e publicação dos eleitos será feita logo após o processo da votação em 17 de março de 2021.

7.3 O chefe e o subchefe de Departamento são eleitos na forma deste edital, do Regimento Geral e das Normas Complementares emitidas pelo CONSUNI, e nomeados pelo Reitor, para cumprir mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

7.4 Casos omissos ou adversos não previstos na Legislação Institucional Pertinente e no presente Edital Geral serão analisados pela Comissão Eleitoral.

7.5 Esse Edital entra em vigor na data da sua publicação

Mossoró, 15 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. João Bosco Brito do Nascimento
Presidente/Indicado pelo DFI

Disc. Maria Eduarda Marinho Freire de Andrade
Indicada pelo DFI

Prof. Ms. Élder Lacerda Queiroz
Representante da ADUERN

Gutemberg Nunes
Representante do SINTAUERN

Ângelo Emanuel Lopes Souza
Representante da FUERN

Priscilla Rayanny Alves Saraiva
Representante da FUERN

Disc. Lethycia Celestina Almeida de Lima Sousa
Representante do DCE

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI

PORTARIA-SEI Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Constituição de Comissão Eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Econômicas-DEC do Campus Avançado de Pau dos Ferros- CAPF, biênio 2021-2022.

A chefia do Departamento de Ciências Econômicas-DEC, do Campus Avançado de Pau dos Ferros- CAPF, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN, no uso das atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a resolução Nº 014/2020-CONSUNI, que estabelece Normas Complementares para a escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico; CONSIDERANDO a conclusão do mandato dos titulares em exercício

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição para Chefia e Subchefia do Departamento de Ciências Econômicas -DEC, do Campus Avançado de Pau dos Ferros- CAPF, para o período de 2021 a 2023;

Prof. Dr. Rodolfo Herald da Costa Campos

Prof. Me. Jackson Rayron Monteiro

Prof. Me. Francisco Marcos de Oliveira Luz (indicação da ADUERN)

TNS-Dayana Thais da Conceição Costa (Indicação da SINTAUERN)

TNM- José Xavier Neto

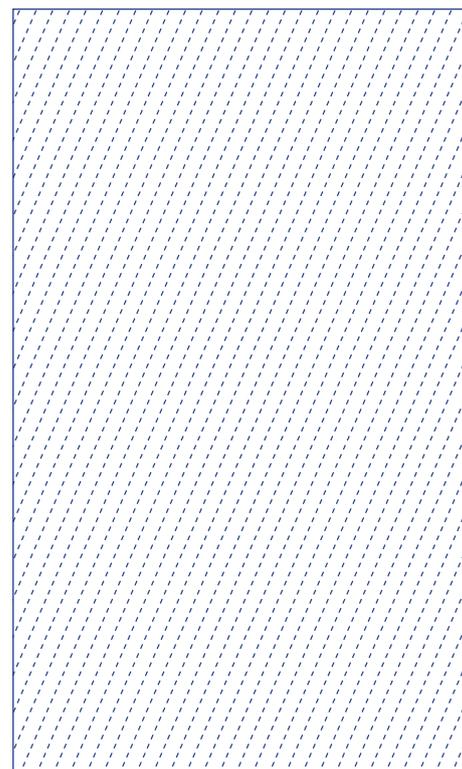
TNM- Rafaela Moreira Gurgel da Costa

Paulo Henrique Oliveira Leite (Representação Discente)

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições contrárias.

Prof. Dr. Miguel Henrique da Cunha Filho

Chefe do Departamento de Ciências Econômicas do Campus Avançado de Pau dos Ferros



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145